

Município de Caligüé, em sua sessão de 17 de Novembro de 1967,
conforme Autoquato n.º 19:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura da Prefeitura Municipal de Caligüé, um Crédito Especial da importância de NCRL-15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).-

É Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado na compra de materiais destinados a iluminação com lâmpadas de mercúrio, das praças São Sebastião e Santa Izabel.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei, não cobertas com o recurso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro. -

Artigo 3.º - O crédito a que trata a presente Lei, terá sua vigência por 10 (dez) meses. -

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Caligüé, aos 17 de Novembro de 1967.

Sebastião de Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente, com requisição
publicado por afixação no local de costume. -

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n.º 183, de 18 de Novembro de 1967. -

Dirige-se a Delegação de Prayo. -

Sebastião de Costa Camargo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Setembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal

em sua sessão de 17 de novembro de 1967, conforme Autógrafo nº. 20.

Artigo. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Colíquo, autorizado a prorrogar a vigência da Lei nº. 142, de 22 de dezembro de 1966, por um prazo de 6 (seis) meses.

Artigo. 2º - As despesas com a execução desta Lei, serão cobertas com o excurso de arrecadação que se verificou no corrente exercício financeiro.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíquo, 18 de Novembro de 1967.

Sebastião da Costa Fomango
 Sebastião da Costa Fomango
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Evides Gomes Gonçalves
 Evides Gomes Gonçalves
 O Secretário

Lei nº. 184, de 18 de Novembro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um Centro Especial.

Sebastião da Costa Fomango, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 2.205, de 28 de Setembro de 1965, e em virtude da Promulgação a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de novembro de 1967, conforme Autógrafo nº. 21.

Artigo. 1º - Fica aberta a publicação de Edital de Edital da Prefeitura Municipal de Colíquo, um Edital de Edital de importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para